



## **PROCESSO 074/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026**

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 14/05/2026 – 18:00h

Data e horário final para recebimento das propostas: 20/05/2026 – 08h e 45min

Data da sessão: 20/05/2026 – 09h

Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [https://novo\\_bbmnet.com.br](https://novo_bbmnet.com.br).

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

1.1. *A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.*



ITEM	QUANT	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	6.000	CP	Empagliflozina 25mg	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00
02	9.000	CP	Gliclazida 30mg (liberação prolongada)	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
03	9.000	CP	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
04	9.000	CP	Levotiroxina 50mcg	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
05	1.000	FRASCO	Acebrofilina 25mg/5ml (frasco 120 ml)	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
06	1.000	FRASCO	Ambroxol 15mg/5ml (frasco 100 ml)	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
07	35.000	CP	Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 400ui	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.



2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.



5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente



conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

## **9. DO FORO:**

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 14 de maio de 2026.

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Procurador(a) Jurídico(a) - PMES**



## ANEXO I – Termo de Referência

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos a serem adquiridos visam suprir a falta momentânea de medicamentos no estoque da Farmácia Municipal, sendo indispensáveis para a continuidade dos tratamentos e atendimentos à população, conforme prescrição médica e protocolos clínicos adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade e demais exigências sanitárias vigentes, devendo possuir registro válido junto aos órgãos competentes, garantindo a segurança, eficácia e procedência dos medicamentos.

A presente aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica no âmbito municipal, evitando a interrupção de tratamentos e garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, bem como às normas sanitárias vigentes, possuindo registro válido junto aos órgãos competentes e observando padrões de qualidade, segurança, eficácia e prazo de validade adequados.



### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população, sendo imprescindível a disponibilidade regular de medicamentos na Farmácia Municipal.

Nesse contexto, os medicamentos são insumos essenciais para a manutenção dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, conforme prescrição médica e protocolos clínicos adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, verifica-se a falta de alguns medicamentos no estoque da Farmácia Municipal, os quais são de extrema importância para a continuidade dos tratamentos, podendo sua ausência comprometer diretamente a saúde dos pacientes e a eficiência dos atendimentos realizados.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição dos medicamentos em falta, de forma a garantir o restabelecimento do estoque e assegurar o atendimento adequado à população, evitando a interrupção de tratamentos e possíveis agravamentos de quadros clínicos.

A disponibilização contínua desses medicamentos é fundamental para o pleno funcionamento dos serviços de saúde, contribuindo para a eficiência, qualidade e continuidade dos atendimentos prestados no âmbito municipal.

Assim, justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

#### **3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A adoção do Sistema de Dispensa de Licitação para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.



### **3.2 NATUREZA E CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO**

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de medicamentos, cujas especificações são usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, possibilitando a obtenção de propostas competitivas e mais vantajosas para a Administração.

Os medicamentos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, possuindo registro válido junto aos órgãos competentes, além de observar critérios de qualidade, segurança, eficácia e prazo de validade adequado.

### **3.3 BENEFÍCIOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos justifica-se pelos benefícios que proporciona à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior agilidade no processo de aquisição, sendo essencial diante da necessidade de reposição de medicamentos em falta na Farmácia Municipal, garantindo a continuidade dos atendimentos e evitando prejuízos à saúde da população.

Além disso, a dispensa por valor possibilita a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, mediante a realização de pesquisa de preços, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada para atender à demanda de forma célere e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

### **3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O caso em tela se enquadra perfeitamente nos termos previstos no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que não haverá necessidade de formalização contratual, sendo o referido instrumento substituído pela nota de empenho de despesa. Fica estabelecido que a vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.



#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00
02	GLICLAZIDA 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
03	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
04	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
05	ACEBROFILINA 25MG/5ML (FRASCO 120 ML)	FRASCO	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
06	AMBROXOL 15MG/5ML (FRASCO 100 ML)	FRASCO	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
07	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
<b>TOTAL: R\$ 65.390,00</b>					

#### 4.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Todos os itens contemplados e solicitados neste certame, deverão ser considerados como **comuns**, por apresentar especificações técnicas habituais de mercado, o que favorece a ampliação da competitividade.

#### 4.2 DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

4.2.1 Todos os medicamentos objeto deste certame deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e rotuladas, contendo a razão social e CNPJ do fabricante, dados do distribuidor quando aplicável, endereço completo da empresa responsável, número de registro válido na ANVISA, além da identificação do medicamento, composição, concentração, forma farmacêutica, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.2.2 Todos os medicamentos deverão ser novos, sem qualquer indício de violação, adulteração ou comprometimento de sua integridade, garantindo plena conformidade com as condições originais de fabricação e armazenamento.



**4.2.3** É condição essencial para a aceitação dos medicamentos que apresentem prazo de validade adequado no momento da entrega, com data de validade impressa de forma legível, permanente e indelével na embalagem primária e secundária, conforme normas da ANVISA, não sendo admitidas etiquetas sobrepostas ou informações manuscritas. No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total estabelecido pelo fabricante.

#### **4.2.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.2.4.1** O prazo para entrega dos medicamentos será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**4.2.4.2** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rua Coronel Fidélis Domingues, nº 301, Centro, Município de Socorro/SP, no horário das **07h00 às 16h00**, mediante conferência e protocolo de recebimento.

**4.2.4.3** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma **única e integral**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de armazenamento e uso, respeitando as exigências de transporte e conservação, inclusive quanto à temperatura, quando aplicável.

#### **4.2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.2.5.1** Todo o fornecimento, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá garantir que os produtos cheguem ao local indicado em perfeitas condições, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição tem por finalidade o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, bem como pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.



Atualmente, verifica-se a insuficiência e, em alguns casos, a ausência de medicamentos essenciais no estoque municipal, o que compromete diretamente a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

A assistência farmacêutica integra o conjunto de ações essenciais da saúde pública, sendo indispensável à promoção, prevenção e recuperação da saúde. A indisponibilidade de medicamentos pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência, sobrecarga do sistema de saúde e prejuízos à qualidade de vida dos usuários.

A situação apresentada demanda atuação imediata da Administração Pública, tendo em vista o risco de descontinuidade do fornecimento de medicamentos indispensáveis, circunstância que exige a adoção de medidas céleres para restabelecer o estoque e garantir o atendimento adequado à população.

Dessa forma, a aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público de saúde, resguardando o interesse público e a segurança dos pacientes, enquanto se adotam as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular para abastecimento contínuo.

Ressalta-se que a medida ora proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, sendo a alternativa mais adequada e necessária diante do cenário atual.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da aquisição de medicamentos, com a finalidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO / OBJETO.**

**6.1** A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos essenciais ao atendimento dos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal e pelas Unidades de Saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos e dos serviços de assistência farmacêutica à população.

**6.2** O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da aquisição, realizado a partir do levantamento das necessidades imediatas da Farmácia Municipal,



considerando o consumo médio, a demanda existente e a criticidade dos medicamentos indispensáveis à continuidade dos tratamentos.

**6.3** Na fase de aquisição, a dispensa de licitação será realizada observando-se critérios técnicos, a qualidade dos medicamentos, a regularidade sanitária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** A aquisição dos medicamentos ocorrerá por meio de dispensa de licitação, observando-se critérios técnicos, a qualidade dos produtos, a regularidade sanitária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.5** Durante a fase de utilização, os medicamentos serão fornecidos aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, prevenção de agravos e recuperação da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**6.6** No que se refere ao gerenciamento, será realizado o controle de estoque, monitoramento do consumo e rastreabilidade dos medicamentos por lote e validade, permitindo melhor planejamento e evitando novas situações de desabastecimento.

**6.7** Ao final do ciclo, eventuais medicamentos vencidos ou inutilizados serão descartados conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo o manejo adequado de resíduos de serviços de saúde.

**6.8** Destaca-se, por fim, que a solução contempla não apenas a aquisição imediata dos medicamentos em falta, mas também a adoção de medidas administrativas para regularização do abastecimento por meio de procedimento licitatório regular, assegurando a continuidade do fornecimento de forma planejada e eficiente.

**6.9** Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade identificada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua utilização e descarte, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população.



## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** É de responsabilidade da CONTRATADA manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de dispensa, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas e o fornecimento adequado dos medicamentos.

**7.2** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos medicamentos, garantindo que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro válido junto à ANVISA, estejam dentro do prazo de validade exigido e atendam aos critérios de qualidade, segurança e eficácia. O fornecimento deverá ocorrer de forma **única e integral**.

**7.3** Todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, qualificação técnica e certificações dos produtos deverão ser apresentados conforme exigido no processo de contratação, podendo ser solicitados a qualquer tempo durante a execução, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

**7.4** É de responsabilidade da CONTRATADA manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.5** A empresa interessada deverá possuir objeto social compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovado por meio de seu ato constitutivo (contrato social ou equivalente).

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. CONSÓRCIO**

**9.1** Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.



## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**10.1** Toda comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por meio dos canais institucionais de e-mail e telefone previamente autorizados por ambas as partes, garantindo a formalidade e a rastreabilidade necessárias ao acompanhamento da execução.

**10.2** O prazo para entrega dos medicamentos será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, salvo disposição diversa formalmente estabelecida pela CONTRATANTE.

**10.3** Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária vigente.

**10.4** Todos os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, garantindo sua integridade e qualidade, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**10.5** A entrega será realizada no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rua Coronel Fidélis Domingues, nº 301, Centro, Município de Socorro/SP, no horário das **07h00 às 16h00**, mediante conferência e protocolo de recebimento por servidor responsável.

**10.6** A CONTRATADA deverá garantir que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro válido junto à ANVISA, qualidade adequada e prazo de validade conforme exigido. Qualquer produto entregue em desacordo será recusado.

**10.7** A CONTRATADA responderá por quaisquer irregularidades no fornecimento, tais como produtos avariados, vencidos, adulterados, com lote divergente, quantidade inferior ou incompatibilidade técnica, devendo realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**10.8** Todos os custos operacionais relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição dos medicamentos, embalagem, acondicionamento, transporte, logística, frete, seguro, tributos e demais encargos legais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



**10.9** A CONTRATADA deverá manter disponíveis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os registros e documentos necessários à fiscalização da execução, tais como notas fiscais, certificados sanitários, comprovação de origem dos lotes, laudos técnicos e demais documentos pertinentes.

**10.10** O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma **única e integral**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3** A CONTRATADA poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria Municipal nº 11477/2026**.

**Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matrícula nº 3457-58**

**Gestor: Livia Maria Araujo Franco / Matrícula nº3461-44**

**11.5** O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.6** O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.

**11.7** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.8** Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.9** O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, verificando, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes e com a proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou sanados, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada.

**12.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação.

**12.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.5** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando data, envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

**12.8** As exigências da fiscalização se basearão nas especificações deste Termo de Referência e nas normas vigentes.

**12.9** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

**12.10** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

**12.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem qualidade inadequada, estabelecendo prazo para substituição.

**12.12** Solicitar o fornecimento dos medicamentos de forma **integral**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a inexistência de estoque suficiente dos itens no momento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os medicamentos objeto da presente aquisição em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os requisitos e condições, sendo o fornecimento realizado de forma **única e integral**.

**13.2** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, inclusive quanto ao regular pagamento de salários, benefícios e encargos sociais de seus funcionários.



**13.3** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade ou fato relevante que possa comprometer a execução do objeto.

**13.4** Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e providenciando os meios necessários ao pleno desempenho de suas atribuições.

**13.5** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pela CONTRATANTE.

**13.6** Responsabilizar-se por quaisquer falhas, irregularidades ou vícios nos medicamentos fornecidos, inclusive quanto à qualidade, integridade, validade, acondicionamento e transporte, devendo proceder à substituição dos produtos em desacordo, no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

**13.7** Fornecer medicamentos que atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo registro válido junto à ANVISA, garantindo qualidade, segurança, eficácia e procedência.

**13.8** Embalar, acondicionar e transportar os medicamentos em condições adequadas, assegurando que cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, observando, quando aplicável, as exigências de controle de temperatura e demais condições específicas.

**13.9** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos medicamentos, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**13.10** Manter à disposição da CONTRATANTE toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como para fins de fiscalização e auditoria.

## **14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

### **14.1 Recebimento do Objeto/Serviço**



- 14.1.1** O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.
- 14.1.2** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.
- 14.1.3 O objeto do contrato será recebido:**
- 14.1.3.1** *“provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução”*
  - 14.1.3.2** *“definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”*
- 14.1.4** Os medicamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Em tal hipótese, a contratada será formalmente notificada e deverá sanar as não conformidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação. Os custos decorrentes dessa regularização serão integralmente suportados pela contratada, ressalvadas as sanções contratuais aplicáveis.
- 14.1.5** Na hipótese dos itens apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 14.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa



para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.1.8** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**15.1** O fornecimento dos medicamentos deverá ser acompanhado da emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

**15.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**15.3** Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

**15.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**15.5** Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirão correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como



juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**15.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**15.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.8** A medição e o pagamento dos serviços serão realizados **de acordo com a entrega dos itens, sendo de forma imediata e integral.**

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**16.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3** Exigências de habilitação:

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

**OBS:**



a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 65.390,00**

(Sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** O item solicitado no presente certame, possui cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **1578, 1587, 1598, 1599, 1519, 1552 e 1541.**



## 18.2 Informação Orçamentária:

02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas e Espec. de Saúde
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.0102
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas e Espec. de Saúde
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas e Espec. de Saúde
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA
10.303.0050.2.227	- Componente Medicamento Básico
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA Vínc- 5.300.0034
10.303.0050.2.227	- Componente Medicamento Básico
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0051.2.228	- Componente Medic. Dispensação Excepcional
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA



10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE  
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE  
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.0102  
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Socorro, São Paulo, 11 de maio de 2026

---

**Aila Beatriz Teodoro Nogueira**

Chefe da Coordenadoria da Saúde

---

**Natalia Turela de Carvalho**

Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº \_\_\_\_\_ Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de \_\_\_\_\_, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

<b>Razão Social do Proponente:</b>		<b>CNPJ nº</b>
<b>Endereço Completo:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>e-mail:</b>		
<b>Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>RG nº</b>		<b>CPF nº</b>
<b>Tel. p/ contato do representante legal:</b>		<b>e-mail:</b>

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
<b>Total da proposta</b>					

c) Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias);

f) Local e prazo de execução: \_\_\_\_\_;

g) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

**OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

---

**(ASSINATURA)**

**NOME COMPLETO – RG nº**



## ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.2.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.2.3 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

2.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



#### ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, LOCALIZADA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO \_\_\_\_\_, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO  
RG nº